



Dispensa de Licitação  
048/2019

Locação de Camas  
Elasticas e Biquedas Infláveis

AC OK

Portal OK

Contrato

Digitalizações

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 301 / 2019

DATA 19/11/19



# Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2019.

CI – 922/2019

Solicito que seja autorizado o procedimento de dispensa de licitação a contratação de uma empresa Especializada em Atividades de Recreação disponibilizando Camas Elásticas e Brinquedos Infláveis para Natal Encantado 2019.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em virtude dos festejos natalinos que acontecerão entre os dias 14 e 21 de dezembro em Dois Vizinhos, justificamos a locação para que as crianças tenham acesso gratuito aos brinquedos, democratizando o espaço e as comemorações natalinas a serem instalados Na Praça Ari Muller ou no Parque de Exposições de Dois Vizinhos, ou outro local a ser definido nos dias que antecedam aos eventos.

<u>Forma de utilização</u>	
<u>Dias</u>	<u>Horários</u>
14/12/2019	16h-22h
15/12/2019	16-22h
16/12/2019	18h-22h
17/12/2019	18h-22h
18/12/2019	18h-22h
19/12/2019	18h-22h
20/12/2019	18h-22h
21/12/2019	16h-22h
<b><u>Total de horas: 38 horas</u></b>	



# Município de Dois Vizinhos



## Descrição dos materiais:

### **Infláveis 4 unidades**

**1º** - Tobogã com escalada: Dimensões 6,50 m de comprimento X 3m largura e 4,30m de altura.

**2º** - Tobogã inflável com rampa dupla: Dimensões: 5m de comprimento X 4m largura e 5,50m altura.

**3º** - Tobogã inflável: Dimensões: 6,50m comprimento X 4,00m largura e 5,50m altura.

**4º** - Pula-pula com escorregador: Dimensões: 4m largura X 3m comprimento X 3m de altura.

**Observações:** Todos os infláveis devem ter seu funcionamento pneumático com motor para inflar o brinquedo com no mínimo d 1.200w de potência! A estrutura do inflável deve ser feita com lona vinílica KP-1000, com material de alta resistência. Além disso, a estrutura deverá possuir soldas reforçadas e vulcanizadas para garantir a segurança dos usuários.

### **Camas Elásticas 03 unidades – sendo 4,27 m diâmetro x 2,12 m de altura**

**CARACTERÍSTICAS:** Estrutura totalmente zincada altamente resistente e durável e não enferrujada. A lona deverá ser de alta resistência. A cama deverá ter uma Rede de proteção, produzida em malha 12, para dar mais segurança ao utilizar o produto. O brinquedo deverá, ainda, possuir Protetor de molas confeccionado com espuma especial e revestimento em PVC impermeável; além disso possuir Isotubos com película protetora (blindados) para segurança das crianças; As Ponteiras devem ser arredondas de plástico para melhor fixação da rede de proteção; As molas deverão ser galvanizadas com ISO 9001 para garantir a elasticidade do produto e a qualidade do salto; A escada para acesso deverá ser de ferro com 3 degraus anatômico.

**JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:** A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:** A empresa efetuou a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Tendo em vista a necessidade de se buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração, optou-se então pela empresa **Cristina Gervinski Manfroi 067.839.962.997 / Maninho Manfroi Locações e Eventos - CNPJ: 31.952.424/0001-80.**



# Município de Dois Vizinhos

3



VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 Meses

VALOR: 12.780,00 (Doze mil setecentos e oitenta Reais). Parcela Única, 15 dias após emissão da nota fiscal - O pagamento será solicitado através de CI.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Adriana Bonato

FONTE LIVRE

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA ADONA PERONDI

Gestora Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 14658/2018

À

Senhora

MARCIA B. FRIGOTTO

Secretária de Administração e Finanças

*Desconsiderar condições de pagamento.*

*Data: 20/11/2019*

*Ass:*

*Ào dpto de  
Compras / Licitações  
pl encaminhados  
processo licitatório  
W.V. 01.11.19*

ITAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2018.

Marcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 13436/2017



Dois Vizinhos, 30 de Outubro de 2019

**ORÇAMENTO DE EMPRESA DE RECRAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS**

EMPRESA:

**Maninho Manfroi Locações e Eventos**

**CNPJ 31.952.424/0001-80**

**Alvará n° 4781**

**Rua Laranjeiras n° 39, Jd. Primavera II, Dois Vizinhos - PR**

PARA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Valor total do orçamento para 08 dias R\$ 12.780,00

**Dias e horários de utilização:**

14/12 – 16h-22h; 15/12 – 16-22; 16/12 – 18h-22h; 17/12 – 18h-22h; 18/12 – 18h-22h; 19/12 – 18h-22h; 20/12 – 18h-22h; 21/12 - 16h-22h

Total de horas: 38 horas

Segue descrição dos materiais solicitados:

**Infláveis: Quantidade: 4 unidades.**

1. Tobogã com escalada: Dimensões 6,50 m de comprimento X 3m largura e 4,30m de altura.
2. Tobogã inflável com rampa dupla: Dimensões: 5m de comprimento X 4m largura e 5,50m altura.
3. Tobogã inflável: Dimensões: 6,50m comprimento X 4,00m largura e 5,50m altura.
4. Pula-pula com escorregador inflável: Dimensões: 4m largura X 3m comprimento X 3m de altura.

CARACTERÍSTICAS:



### CARACTERÍSTICAS:

Conforme solicitação, todos os infláveis devem ter seu funcionamento pneumático com motor para inflar o brinquedo com no mínimo de 1.200w de potência! A estrutura do inflável deve ser feita com lona vinílica KP-1000, com material de alta resistência. Além disso, a estrutura deverá possuir soldas reforçadas e vulcanizadas para garantir a segurança dos usuários.

### **Camas Elásticas: Quantidade: 03 unidades.**

1. Cama elástica com 4,27m de diâmetro, 2,12m de altura

### CARACTERÍSTICAS:

Estrutura totalmente zincada altamente resistente e durável e não enferrujada.

A lona deverá ser de alta resistência. A cama deverá ter uma Rede de proteção, produzida em malha 12, para dar mais segurança ao utilizar o produto. O brinquedo deverá, ainda, possuir Protetor de molas confeccionado com espuma especial e revestimento em PVC impermeável; além disso possuir Isotubos com película protetora (blindados) para segurança das crianças; As Ponteiros devem ser arredondados de plástico para melhor fixação da rede de proteção; As molas deverão ser galvanizadas com ISO 9001 para garantir a elasticidade do produto e a qualidade do salto; A escada para acesso deverá ser de ferro com 3 degraus anatômicos.

Cristina Gervinski Manfro

**Cristina Gervinski Manfro**  
**Proprietária**



Dois Vizinhos, 31 de Outubro de 2019

**ORÇAMENTO DE EMPRESA DE RECRAÇÃO INFANTIL PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS  
INFLÁVEIS**

**EMPRESA:**

## **ROBE BRINQUEDOS**

**CNPJ: 26.918.988/001-66**

**RUA: ADERBAL TAVARES DA LUZ – 439- SÃO FRANCISCO**

**CEP: 85504814 – PATO BRANCO – PR**

**FONE: (46) 991160775 – 999055426**

**EMAIL: robebrinquedos@hotmail.com**

PARA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Valor total do orçamento para 08 dias R\$ 13.200,00

**Dias e horários de utilização:**

14/12 – 16h-22h; 15/12 – 16-22; 16/12 – 18h-22h; 17/12 – 18h-22h; 18/12 – 18h-22h; 19/12 – 18h-22h; 20/12 – 18h-22h; 21/12 - 16h-22h

Total de horas: 38 horas

Segue descrição dos materiais solicitados:

**Infláveis: Quantidade: 4 unidades.**

1. Tobogã com escalada: Dimensões 6,50 m de comprimento x 3m largura e 4,30m de altura.
2. Tobogã inflável com rampa dupla: Dimensões: 5m de comprimento X 4m largura e 5,50m altura.



3. Tobogã inflável: Dimensões: 6,50m comprimento X 4,00m largura e 5,50m altura.

4. Pula-pula com escorregador inflável: Dimensões: 4m largura X 3m comprimento X 3m de altura.

**Camas Elásticas: Quantidade: 03 unidades.**

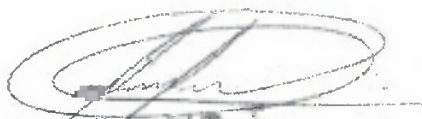
1. Cama elástica com 4,27m de diâmetro.

Conforme solicitação, todos os infláveis devem ter seu funcionamento pneumático com motor para inflar o brinquedo com no mínimo de 1.200w de potência! A estrutura do inflável deve ser feita com lona vinílica KP-1000, com material de alta resistência. Além disso, a estrutura deverá possuir soldas reforçadas e vulcanizadas para garantir a segurança dos usuários.

**CARACTERÍSTICAS:**

Estrutura totalmente zincada altamente resistente e durável e não enferrujada.

A lona deverá ser de alta resistência. A cama deverá ter uma Rede de proteção, produzida em malha 12, para dar mais segurança ao utilizar o produto. O brinquedo deverá, ainda, possuir Protetor de molas confeccionado com espuma especial e revestimento em PVC impermeável; além disso possuir Isotubos com película protetora (blindados) para segurança das crianças; As Ponteiros devem ser arredondadas de plástico para melhor fixação da rede de proteção; As molas deverão ser galvanizadas com ISO 9001 para garantir a elasticidade do produto e a qualidade do salto; A escada para acesso deverá ser de ferro com 3 degraus anatômicos.

  
Roberlei Picolo  
RG 8239601-2

[26.918.988/0001-66]  
ROBERLEI PICOLO  
04505906906  
RUA ADERBAL TAVAREZ DA LUZ, 439  
SÃO FRANCISCO - CEP 85.504-814  
[FATO BRANCO - PR]





Dois Vizinhos, 31 de Outubro de 2019

**ORÇAMENTO DE EMPRESA DE RECRAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS**

**EMPRESA:**

**KIDS BRINQUEDOS LOCAÇÕES**  
**CNPJ 24.399.451/0001-01**  
**Alvará nº 1082**  
**Rua Maria Graciosa, 113**  
**Bairro Parque do Som**  
**Pato Branco – Pr**

PARA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Valor total do orçamento para 08 dias **R\$ 13.900,00**

**Dias e horários de utilização:**

14/12 – 16h-22h; 15/12 – 16-22; 16/12 – 18h-22h; 17/12 – 18h-22h; 18/12 –  
18h22h; 19/12 – 18h-22h; 20/12 – 18h-22h; 21/12 - 16h-22h

Total de horas: 38 horas

Segue descrição dos materiais solicitados:

**Infláveis: Quantidade: 4 unidades.**

1. Tobogã com escalada: Dimensões 6,50 m de comprimento x 3m largura e 4,30m de altura.
2. Tobogã inflável com rampa dupla: Dimensões: 5m de comprimento X 4m largura e 5,50m altura.
3. Tobogã inflável: Dimensões: 6,50m comprimento x 4,00m largura e 5,50m altura.
4. Pula-pula com escorregador inflável: Dimensões: 4m largura X 3m comprimento X 3m de altura.
5. Casteio Pula Pula: Dimensões 3x3m.



**CARACTERÍSTICAS:**

Conforme solicitação, todos os infláveis devem ter seu funcionamento pneumático com motor para inflar o brinquedo com no mínimo de 1.200w de potência! A estrutura do inflável deve ser feita com lona vinílica KP-1000, com material de alta resistência. Além disso, a estrutura deverá possuir soldas reforçadas e vulcanizadas para garantir a segurança dos usuários.

**Camas Elásticas: Quantidade: 03 unidades.**

1. Cama elástica com 4,27m de diâmetro, 2,12m de altura

**CARACTERÍSTICAS:**

Estrutura totalmente zincada altamente resistente e durável e não enferrujada.

A lona deverá ser de alta resistência. A cama deverá ter uma Rede de proteção, produzida em malha 12, para dar mais segurança ao utilizar o produto. O brinquedo deverá, ainda, possuir Protetor de molas confeccionado com espuma especial e revestimento em PVC impermeável; além disso possuir Isotubos com película protetora (blindados) para segurança das crianças; As Ponteiros devem ser arredondadas de plástico para melhor fixação da rede de proteção; As molas deverão ser galvanizadas com ISO 9001 para garantir a elasticidade do produto e a qualidade do salto; A escada para acesso deverá ser de ferro com 3 degraus anatômicos.

**Roberto Ritti**  
**Kids Brinquedos Locações**  
**Proprietário**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E ANTONIO BESERRA FILHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

000037

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Divorciado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 79 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO BESERRA FILHO - RUA 29 DE DEZEMBRO, 349 - CENTRO - ITAPETIM - PE, CPF nº 521.729.454-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00020/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com aluguel de brinquedos infláveis, pula-pula e máquina de sorvete para comemoração em praça pública durante a Festa do Dia da Criança 2019.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00020/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Lei Municipal n.º. 404/18, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, em:

Unidade Orçamentária: 7001 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Programa Orçamentário: 2049 - Atenção a Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 10 (dez) dias

Conclusão: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado a partir de sua assinatura.



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim.

000039

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapetim - PE, 01 de Outubro de 2019.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
ADELMO ALVES DE MOURA  
Prefeito

500.264.884-34



PELO CONTRATADO

  
ANTONIO BESERRA FILHO



D-379/2019  
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2019

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa em recreação infantil para prestação de serviço de locação de Camas elásticos e Brinquedos infláveis para Natal Encantado 2019.

**Valor total:** R\$ 12.780,00

Solicitante: Luciana Adona Perondi  
Conforme CI – 922/2019, em anexo.  
Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/11/2019

Página: 1

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO: ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
13.392.0013.2055 - ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
3.390.3900.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02890 E 0000 0000/01070000 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
<b>Total Geral</b>	<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>66.206,68</b>	<b>28.793,32</b>

*Handwritten signature and date: 05/11/19*

Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/11/2019  
Conta de despesa: 2890

*Handwritten signature*  
**Ademir L. Batistella**  
 Contador  
 CRC-PR: 37585/O  
 CPF: 525068789-04



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997

### Nome do Empresário

CRISTINA GERVINSKI MANFROI

### Nome Fantasia

MANINHO MANFROI LOCACOES E EVENTOS

### Capital Social

2.000,00

### Número Identidade

103261015

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

067.839.629-97

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/11/2018

## Números de Registro

### CNPJ

31.952.424/0001-80

### NIRE

41-8-0718726-1

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85660-000	RUA Laranjeiras	39	SALA
Bairro	Município	UF	
LOT.PRIMAVERA II	DOIS VIZINHOS	PR	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

06/11/2018

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

### Ocupações Secundárias

Animador(a) de festas independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Pipoqueiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de



Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME34144870

**Número do Identificador**  
31952424000180

**Data de Emissão**  
18/02/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 10.326.101-5**

POLEGAR DIREITO

*Cristina Gervinski*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.326.101-5  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2013

nome: **CRISTINA GERVINSKI**  
FILIAÇÃO: HILARIO GERVINSKI  
SIRLEI JUSTINA BASSANES

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR  
DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1989

DQC ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, SEDE  
C.NASC=17370, LVRO=31A, FOLHA=270

CPF: 067.818.629-97

CURRIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
NEWTON TABSU ROCHA  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.952.424/0001-80</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>06/11/2018</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MANINHO MANFROI LOCAÇÕES E EVENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R Laranjeiras</b>		NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOT.PRIMAVERA II</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>maninho_dv@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(46) 9982-9815</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2019 às 09:33:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita



**ALVARÁ nº 4781**

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 65210/2019 de 19/02/2019 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997

**CNPJ/CPF:** 31.952.424/0001-80

**Inscrição:** 125890

**Localização:** RUA DAS LARANJEIRAS, 39 - LOT PRIMAVERA II - JARDIM DA COLINA CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

#### Atividades:

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

**Horário Mínimo de Funcionamento:** Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

**Data de Abertura:** 11/01/2019

**Situação:** Ativo

**Data Alteração/Situação Cadastral:** 21/02/2019

#### Observações:

**FICA LIBERADO O PRESENTE ALVARÁ NESTE ENDEREÇO APENAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.


2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

21/02/2019 - VILCEMAR VIGARINI RODRIGUES DOS SANTOS - AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XCR3CJ4X98A2BS

**É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTES DOCUMENTOS EM LOCAL VISÍVEL.**

  
Vilceomar V. R. dos Santos  
Fiscal de Tributos  
Matrícula 98.901  
Dois Vizinhos - PR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS  
VIZINHOS  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ►► Fácil



## LICENÇA SANITÁRIA

Número 117/2019

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997

**CNPJ:** 31.952.424/0001-80

**Atividade Principal:** 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

**Atividade(s) Secundária(s):** 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

**Município:** Dois Vizinhos **Endereço:** Laranjeiras, 39, SALA, LOT.PRIMAVERA II

**CEP:** 85660000

**Local e data:** Dois Vizinhos, terça, 19 de fevereiro de 2019

**Validade:** quarta, 19 de fevereiro de 2020

ADRIANA GONÇALVES DE AZEVEDO  
Departamento de Vigilância Sanitária Municipal

### Observação

Código de Autenticidade: 19XGJQQSVK

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997**  
CNPJ: **31.952.424/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:41:32 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **CDD6.9CD1.4507.DC19**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020640492-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.952.424/0001-80**

Nome: **CRISTINA GERVINSKI 06783962997**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA



## NEGATIVA

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.**

Dois Vizinhos, 19 de Setembro de 2019 - Valida até: 18/12/2019

NEGATIVA Nº: 19627/2019		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFH9J5X9H9CRG	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
125890	31.952.424/0001-80	NAO INFORMADO	4781
ENDEREÇO			
RUA DAS LARANJEIRAS, 39 - LOT PRIMAVERA II - JARDIM DA COLINA CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Serviços ambulantes de alimentação, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE: [http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM%20PORTAL%20DA%20TRANSPARÊNCIA), OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.952.424/0001-80

**Razão Social:** CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997

**Endereço:** RUA LARANJEIRAS 39 SALA / LOTEAMENTO PRIMAVER / DOIS VIZINHOS  
/ PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2019 a 28/11/2019

**Certificação Número:** 2019103002241284392675

Informação obtida em 06/11/2019 09:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.952.424/0001-80

Certidão nº: 184280901/2019

Expedição: 19/09/2019, às 09:46:17

Validade: 16/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.952.424/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

**Pessoa Jurídica**

**NOME: MANINHO MANFROI LOCAÇÕES E EVENTOS**

**CNPJ: 31.952.424/0001-80**

**ENDEREÇO: RUA LARANJEIRAS 39, JD. PRIMAVERA II, CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS-PR**

**REPRESENTANTE LEGAL: CRISTINA GERVINSKI MANFROI**

**CPF: 067.839.629-97**

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramosde que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: maninho\_dv@hotmail.com**

**Telefone: (46)99921-6749**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor **Cristina Gervinski Manfroi** inscrito no CPF sob o n.º **067.839.629-97**, sendo seu telefone **(46)99921-6749** e seu e-mail **maninho\_dv@hotmail.com**.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2019.

Local e Data

*Cristina Gervinski Manfroi*

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

**31.952.424/0001-80**

**CRISTINA GERVINSKI MANFROI**  
06783962997

RUA LARANJEIRAS, Nº 39/SALA  
LOT. PRIMAVERA II - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PR

## DADOS BANCARIOS PESSOA JURIDICA



Nome: Cristina Gervinski Manfroi 06783962997

CNPJ 31.952.424/0001-80

Banco: 748 SICREDI

AG: 0740

CONTA CORRENTE: 98919-3

Cristina Gervinski Manfroi

Cristina Gervinski Manfroi

31.952.424/0001-80

CRISTINA GERVINSKI MANFROI  
06783962997

RUA LARANJEIRAS, N° 39/SALA  
LOT. PRIMAVERA II - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PR



## PARECER JURÍDICO:

### **I – Dos fatos:**

O Departamento de Compras e Licitação, à pedido da secretária de administração e finanças solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa do processo licitatório para contratação da empresa CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997, inscrita no CNPJ: 31.952.424/0001-80, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em atividades de recreação, disponibilizando camas elásticas e brinquedos infláveis para o Natal Encantado 2019.

O valor total do contrato é de R\$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais), tendo a vigência do contrato de 06 meses.

Optou-se pela empresa em questão em razão da mesma ter efetuado a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Consta no processo a seguinte dotação orçamentária: 07: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 002: Departamento de Cultura; 13.392.0013.2055: Atividades do Depto de Cultura; 3.3.90.39.00.00: outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02890 E 00000 0000/01/07/00/00 recursos ordinários (livres): R\$ 28.793,32.

### **II – Do Direito:**

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexistência da licitação.

O art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*



# Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência dos novos valores, conforme estabelece o Art. 2º do referido decreto, é de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua publicação, ou seja, 19 de julho de 2018.

Assim, conforme estabelece o Decreto retro:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

## **I - para obras e serviços de engenharia:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

## **II - para compras e serviços não incluídos no**

**inciso I:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Este Decreto entrou em vigor em 19/07/2018.

Noutro giro, apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

**Assim sendo, a dispensa da licitação atualmente justifica-se quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, da mesma lei, ou seja, quando o custo da contratação corresponder até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).**



# Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997

Segundo Marçal Justen Filho, Mestre e Doutor em Direito do Estado, conhecido pela sua forte referência na área de licitações e contratos públicos brasileira, os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação:

“Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. **Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores.** Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência”, [https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p\\_idNoticia=13691&n=mar%C3%A7al-justen-filho-fala-sobre-o-decreto-9.412](https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=13691&n=mar%C3%A7al-justen-filho-fala-sobre-o-decreto-9.412), acessado em 23/07/2018.

Por oportuno, importante frisar e advertir que o artigo 24, II supra que trata de serviços diversos, compras e alienação, reza acerca da compra ou a alienação que não puder ser realizada de uma só vez.

Nesses casos, no dizer de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, deve ser devidamente apresentada pela autoridade justificativa adequada que contenha “as razões pelas quais não foi possível efetuar a compra ou alienação ou contratar a prestação de serviços de uma só vez”.

Isso porque, o administrador público, ao efetuar a realização das despesas atinentes a compras, deve planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, segundo a disponibilidade de sua dotação orçamentária.

Como ensina JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, “*as compras promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de planejamento e ocorrer em oportunidades/períodos preestabelecidos.*”

**Desta forma, resta claro que não está vedado ao administrador adquirir determinado produto de forma parcelada, desde que esta fragmentação nas compras relativas a objetos idênticos esteja prevista em um planejamento de despesas para o exercício, de modo que o total de cada compra não seja considerado isoladamente para fins de definir a necessidade da realização de licitação.**

**Sendo assim, impõe-se, no caso de fracionamento de compras, que haja o somatório de todas as parcelas previstas para o exercício, a fim de que se viabilize a programação prévia da realização de licitação, bem como de sua modalidade, tendo em vista ser vedado ao**



# Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997

**administrador público fracionar compras de produtos de idêntica natureza e considerar o valor isolado de cada aquisição, para viabilizar a contínua e reiterada dispensa de licitação pelo pequeno valor, ignorando o somatório das parcelas das demais compras dos produtos da mesma natureza.**

**Nesta seara, ao orienta-se ao setor competente a análise e seguimento das disposições citadas acima anteriormente ao encaminhamento de processo de dispensa de licitação em razão do valor. Cumprido os requisitos legais, não há óbice para a contratação por dispensa de licitação.**

Outrossim, convém mencionar, que a dispensa de licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com a união, estados e municípios, devendo ser observado o artigo art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Por sua vez, importante também frisar a necessidade de preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos, 48, I e 49, IV da LC123/2006:

***Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:***

***I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

***Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:***

***(...)***

***IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.***

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência, salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

**Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:**  
**(...)**

*B.*





# Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997

**V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**

(...).

**Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.**

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **III – Conclusão:**

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.

**Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista**  
**Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671**



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 327/2019

### Termo de Referência



Solicitação	Tipo	Emitido em	Quantidade de
327	Contratação de Serviço	06/11/2019	1

Solicitante	Processo Gerado
Código Nome 336285-0 Luciana Adona Perondi	Número 601/2019

Local	Pagamento
Código Nome 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Forma 30 dias

Órgão	Pagamento
Nome 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Forma 30 dias

Entrega	Prazo
Local	0 Dias

**Descrição:**  
Modalidade: Dispensa de Licitação

**Forma de pagamento:**  
O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até o 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

- Deverá constar na Nota Fiscal:**
1. Numero Licitação
  2. Numero do contrato
  3. Numero Aditivo se houver
  4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
  5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
  6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**OBJETO:** Contratação de empresa de recreação infantil para prestação de serviço de locação de camas elásticas e brinquedos infláveis para o Natal Encantado 2019.

**JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:** A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê a possibilidade de contratação direta com Dispensa de Licitação quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mesma lei.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 meses

**GESTOR DO CONTRATO:** Luciana Adona Perondi

**FISCAL DO CONTRATO:** Adriana Bonato

**SUPLENTE DE FISCAL:** Drayton Diefenbach

**FONTE DE RECURSO:** Livre

**Proponente:** CRISTINA GERVINSKI MANFROI - 06783962997  
**CNPJ:** 31.952.424/0001-80

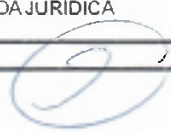
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Justificativa:**

Conforme CI nº. 922/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
	13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA				
	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				





# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 327/2019

### Termo de Referência



	Unidade	Quantidade	Valor	Do Exercício
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
035609 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	UN	1,00	12.780,00	12.780,00
INFLÁVEIS: 4 Unidades				
1- Tobogã com escalada: 6,5 m comp. x 3 m larg. x 4,30 m alt.				
1- Tobogã com rampa dupla: 5m comp. x 4m larg. x 5,50 m alt.				
1- Tobogã 6,50 m comp. x 4,00 m larg. x 5,50 m alt.				
1- Pula -pula com escorregador: 4 m larg. x 3 m comp. x 3 m alt.				
CAMAS ELÁSTICAS: 3 Unidades, sendo:				
4,27 m x 2,12 m				
O evento acontecerá entre os dias 14 e 21 de dezembro de 2019.				
Local do evento: Praça Ary Jaime Müller				
			Total da dotação	12.780,00
			TOTAL	12.780,00
			TOTAL GERAL	12.780,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.002.13.392.0013.2055	12.780,00
Cod 02890 Fonte 00000 G.Fonte E	12.780,00

  
 \_\_\_\_\_  
 CLESIO FIDENCIO  
 Emissor



**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 048/2019

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O NATAL ENCANTADO 2019, conforme demonstra a tabela abaixo:**

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35609	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS: 4 Unidades 1- Tobogã com escalada: 6,5 m comp. x 3 m larg. x 4,30 m alt. 1- Tobogã com rampa dupla: 5m comp. x 4m larg. x 5,50 m alt. 1- Tobogã 6,50 m comp. x 4,00 m larg. x 5,50 m alt. 1- Pula -pula com escorregador: 4 m larg. x 3 m comp. x 3 m alt. CAMAS ELÁSTICAS: 3 Unidades, sendo: 4,27 m x 2,12 m O evento acontecerá entre os dias 14 e 21 de dezembro de 2019. Local do evento: Praça Ary Jaime Muller	1,00	UN	12.780,00	12.780,00
<b>TOTAL</b>						<b>12.780,00</b>

**Parágrafo Primeiro**

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio de sua Secretária Sra. Luciana Adona Perondi.

**Parágrafo Segundo**

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Bonato, tendo como suplente o Sr. Drayton Diefenbach.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006.

**3. EMPRESA CONTRATADA:** CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 067.839.629-97, com sede na Rua Laranjeiras, nº 39, Loteamento Primavera II, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Cristina Gervinski Manfroi, portadora do RG nº 103261015 e CPF/MF nº 067.839.629-97.

**4. CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**5. VALOR:** O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)**.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias subsequente a execução do objeto e mediante recebimento e aceitação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável, bem como as Negativas e acompanhada das certidões negativas fiscais mais a CNDT, devidamente válidas.

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Dispensa e número do Contrato.

Parágrafo Segundo

Se a empresa foi optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O pagamento será efetuado através de depósito: Banco 748, Agência – 0740, CC – 98919-3.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrente da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02890	07.002.13.392.0013.2055	00000

**8. VIGÊNCIA:** A vigência será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, através de Termo Aditivo.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A licitação total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10530/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:
  - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
  - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
  - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
  - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.

9.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

9.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

**10. JUSTIFICATIVA:** Em virtude dos festejos natalinos que acontecerão entre os dias 14 a 21 de dezembro de 2019 em Dois Vizinhos, justificamos a locação para que as crianças tenham acesso gratuito aos brinquedos, democratizando o espaço e as comemorações natalinas. Deverão ser instalados na Praça Ari Muller ou no Parque de Exposições de Dois Vizinhos, ou outro local a ser definido nos dias que antecedam os eventos.

FORMA DE UTILIZAÇÃO	
DIAS/2019	HORARIOS
14/12	16h-22h
15/12	16h-22h
16/12	18h-22h
17/12	18h-22h
18/12	18h-22h
19/12	18h-22h
20/12	18h-22h
21/12	16h-22h
Total de Horas:	38

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finança



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2019**

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 048/2019** de 19 de novembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, o senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento amparado na Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O NATAL ENCANTADO 2019.**

**EMPRESA CONTRATADA:** CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 067.839.629-97, com sede na Rua Laranjeiras, nº 39, Loteamento Primavera II, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Cristina Gervinski Manfroi, portadora do RG nº 103261015 e CPF/MF nº 067.839.629-97.

**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

**VALOR:** O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)**.

**VIGÊNCIA:** A vigência será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, através de Termo Aditivo.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** nº 048/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O NATAL ENCANTADO 2019; **EMPRESA CONTRATADA:** CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 067.839.629-97, com sede na Rua Laranjeiras, nº 39, Loteamento Primavera II, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Cristina Gervinski Manfroi, portadora do RG nº 103261015 e CPF/MF nº 067.839.629-97; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO:** 19 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 19 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito





## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **291/2019**

Processo Licitatório nº: **048/2019**

Modalidade: **Dispensa**

**Objeto: Contratação de empresa de recreação infantil para prestação de serviço de locação de camas e brinquedos infláveis para o Natal Encantado 2019.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no dispositivo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 49, inciso IV da Lei Complementar 123/2006.

No processo licitatório constam 40 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 301/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico em 19 de novembro de 2019, anexo ao processo (fls. 29 a 33).

Justifica-se a contratação em virtude dos festejos natalinos que acontecerão entre os dias 14 a 21 de dezembro de 2019 em Dois Vizinhos, justificamos a locação para que as crianças tenham acesso gratuito aos brinquedos, democratizando o espaço e as comemorações natalinas. Deverão ser instaladas na Praça Ari Muller ou no Parque de Exposições de Dois Vizinhos, ou outro local a ser definido nos dias que antecedam os eventos.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente **Cristina Gervinski Manfroi - MEI**, com o valor de **RS 12.780,00** (doze mil, setecentos e oitenta reais), conforme ato de ratificação nº 048/2019 de 19 de novembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.




# Município de Dois Vizinhos



Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019.

  
**Adriana Nicaretta Nunes**  
Sistema de Controle Interno  
Decreto nº 13572/2017

  
**Jaqueline Martinez de Oliva**  
Sistema de Controle Interno Adjunto  
Decreto nº 13581/2017



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** n° 048/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O NATAL ENCANTADO 2019; **EMPRESA CONTRATADA:** CRISTINA GERVINSKI MANFROI 06783962997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 067.839.629-97, com sede na Rua Laranjeiras, n° 39, Loteamento Primavera II, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Cristina Gervinski Manfroi, portadora do RG n° 103261015 e CPF/MF n° 067.839.629-97; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO:** 19 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 19 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

minutos - Horário de Brasília.  
Valor: R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito  
114900/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de pneus novos para uso na Frota Municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2019, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.  
Valor: R\$ 55.973,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito  
114903/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 048/2019; OBJETO: contratação de empresa de recreação infantil para prestação de serviço de locação de camas elásticas e brinquedos infláveis para o Natal Encantado 2019; EMPRESA CONTRATADA: Cristina Gervinski Manfroi 06783962997, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 067.839.629-97; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito  
114906/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 057/2019; OBJETO: Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 com a Banda Mais Bonita da Cidade - ABMBC Produções Artísticas LTDA; CONTRATADA: ABMBC - Produções Artísticas LTDA, CNPJ sob o nº 11.255.374/0001-74; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito  
114904/2019

**Faxinal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL/PR  
CNPJ Nº 75.771.295/0001-07  
DECRETO Nº 9086/2019

Sumula: Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar. O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar 2019 /2021, composto pelos membros abaixo relacionados.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular : Dealcidas Bahls Ju  
Suplente: Vitor Procopio Oz  
**Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**  
Titular: Lucia Aparecida Fer  
Suplente: Marilza Rios de C

**Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Sandra Helena de Sc  
Suplente: Tirlei Soiara Lauter  
**Representante de Pais de Alunos**  
Titular: Odair Correia Santos

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
934873019

Documento emitido em 22/11/2019 08:36:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10569 | 22/11/2019 | PAG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Suplente: Josuel Martins dos Santos

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 7277/2017 de 12 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná em 12 de Setembro de 2019.

ELIANE FELICIO DE SOUZA TONIN  
Secretaria de educação

114939/2019

**Fazenda Rio Grande**



CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019  
PROTOCOLO nº 37.405/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, nomeada pela Portaria 72/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Horário/Data para entrega dos Envelopes:** do dia 22 de novembro de 2019 até as 08h50min do dia 16 de dezembro de 2019. **Horário/Data da Abertura dos envelopes:** às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2019. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>, e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de novembro de 2019.  
Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPI.

115025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2019

Processo Administrativo nº. 262/2019 / Protocolo nº 40404/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 04 de dezembro, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (terceiro). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>, e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

114936/2019

**Floresta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PMF

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA torna público que fará realizar às **09hrs:30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **05 de Dezembro de 2019**, na Sala da Divisão de Comunicação e Imprensa, sito à Avenida Genildo Vargas, nº 2555, Centro, Floresta, Paraná, licitação na modalidade Pregão para a aquisição de Carrinho de Anestesia, para atender a Prefeitura de Saude, tipo Menor Preço por Item, situação com detalhes do Pregão Presencial nº os interessados a partir do dia 22 de Novembro licitação situada no Paço Municipal ou através do endereço eletrônico [www.transparencia.floresta.pr.gov.br](http://www.transparencia.floresta.pr.gov.br)

11 de Novembro de 2019.

Josuel Martins Ravalli  
Pregoeiro Municipal

114866/2019





### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	48
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O NATAL ENCANTADO 2019
Dotação Orçamentária*	0289007002133920013205500000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.780,00
Data Publicação Termo ratificação	22/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)